



EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal regulamentador aplicável, e demais normas correlatas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato do Piauí- PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada, conforme demanda da Administração.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	licitasaoraimundopi.com.br
INÍCIO DA DISPUTA	31 de julho de 2026. 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 5.542.920,60 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2032.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.500.00.999.000; 1.550.01.999.000; 1.552.01.999.000; 1.569.01.999.000;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE. LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº07.967.494/0001- 27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada observar os prazos, condições de entrega, estrutura logística e demais exigências previstas no Termo de Referência.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional



que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo



custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais apresentar proposta. como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3. Das informações técnicas da proposta inicial

5.3.1. A proposta inicial deverá conter a descrição detalhada de cada produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo o licitante informar, obrigatoriamente, no que for aplicável:

- a) marca do produto;
- b) fabricante ou produtor;
- c) procedência;
- d) apresentação, embalagem, peso ou volume;
- e) prazo de validade, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- f) número e tipo de registro, notificação, comunicação, inspeção ou regularização sanitária perante o órgão competente, conforme a natureza do produto;
- g) número do sif, sie, sim, sisbi/poa, registro no mapa, registro ou notificação perante a anvisa ou outro controle sanitário aplicável, quando existente;
- h) indicação expressa de "dispensado de registro", "isento de registro" ou "não aplicável", quando o produto não estiver sujeito a registro individual; e
- i) demais informações necessárias à perfeita identificação e verificação da conformidade do produto ofertado.

5.3.2. No cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar, no campo destinado à marca, a marca efetivamente ofertada e, sempre que o limite de caracteres da plataforma permitir, o respectivo número ou identificação do registro, inspeção ou regularização sanitária aplicável.

5.3.3. O arquivo da proposta comercial anexado ao sistema deverá conter, para cada item ofertado, além da marca, coluna específica denominada "Regularização Sanitária/Registro", na qual deverá ser informado:

- I – o número do registro, notificação, comunicação ou inspeção sanitária aplicável;
- II – o órgão responsável pela regularização ou inspeção do produto (anvisa, mapa, sif, sie, sim, sisbi/poa ou outro competente); ou
- III – a informação de que o produto é dispensado ou isento de registro, quando for o caso.



5.3.4. As informações relativas ao registro, inspeção ou regularização sanitária deverão corresponder ao produto, à marca e ao fabricante efetivamente ofertados, não sendo admitida a indicação de números genéricos, incompatíveis ou pertencentes a fabricante diverso.

5.3.5. A Administração poderá promover diligência para confirmação das informações apresentadas, mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes ou solicitação de rótulo, ficha técnica, certificado, licença sanitária ou outro documento oficial do fabricante ou produtor, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6. A ausência das informações técnicas exigidas neste item ou a apresentação de dados incompatíveis com o produto ofertado poderá ensejar a realização de diligência para saneamento, quando cabível, ou a desclassificação da proposta, caso reste comprovado o descumprimento das especificações do Edital e do Termo de Referência, observados os arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.6 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a hipótese de concordarem com a prorrogação da validade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**



- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não



constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho competente da sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, válida na data da sessão, comprovando a inexistência de ações trabalhistas em tramitação.
- i) Certidão de Regularidade quanto ao Cumprimento da Reserva Legal de Cargos para Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando a situação da empresa perante o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral



(LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:



8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.6 A licitante vencedora deverá comprovar, possuir estrutura logística compatível com o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, especialmente quanto à capacidade de entrega, transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, nos termos do Termo de Referência.

8.4.4.7 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que possui ou possuirá, quando da contratação, estrutura logística compatível com o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios objeto da licitação, comprometendo-se a atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando se tratar de produtos perecíveis, refrigerados, congelados, panificados ou de necessidade imediata, conforme previsto no Termo de Referência.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos



no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo



previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 10 de julho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva

Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos mínimos, critérios de fornecimento, obrigações das partes, modelo de gestão contratual, critérios de seleção do fornecedor e demais elementos necessários à instrução do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da licitação, à definição adequada do objeto, à descrição da solução como um todo, à estimativa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular, adequado, seguro e higiênico dos alimentos utilizados na merenda escolar, garantindo a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e com as normas sanitárias, nutricionais e administrativas aplicáveis.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato do Piauí-PI.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo critério de menor preço por lote, conforme previsto no aviso de licitação.

O objeto encontra-se dividido em 03 lotes:

Lote 01 – Gêneros alimentícios não perecíveis;

Lote 02 – Gêneros alimentícios perecíveis, congelados, refrigerados e correlatos;

Lote 03 – Produtos de panificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na formação de ata de registro de preços para possibilitar a aquisição futura, parcelada e conforme demanda de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal, abrangendo produtos não perecíveis, produtos congelados, refrigerados, carnes, pescados, polpas de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a Administração necessita realizar aquisições de forma parcelada, conforme o calendário escolar, a demanda efetiva das unidades de ensino, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento dos produtos.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção de fornecedores aptos,



apresentação de propostas compatíveis com o mercado, formalização da ata de registro de preços, emissão de ordens de fornecimento, entrega dos produtos, conferência quantitativa e qualitativa, fiscalização sanitária e contratual, recebimento provisório e definitivo, pagamento e eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A contratação busca garantir:

- a) regularidade no fornecimento da alimentação escolar;
- b) segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- c) fornecimento de produtos dentro dos padrões sanitários exigidos;
- d) economicidade por meio de disputa pública;
- e) planejamento das compras públicas;
- f) redução de riscos de desabastecimento;
- g) aquisição parcelada conforme a necessidade real da Administração.

3.1. DA ESTRUTURA LOGÍSTICA, FORNECIMENTO PARCELADO E PRAZO DE ENTREGA

Considerando que o objeto da presente contratação se destina ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a natureza do objeto, capaz de garantir o atendimento regular, contínuo e eficiente das demandas da Administração, especialmente porque os itens destinados à alimentação escolar são utilizados diariamente pelas unidades de ensino, exigindo reposição frequente e planejamento adequado para evitar desabastecimento.

A empresa vencedora deverá assegurar meios próprios ou contratados para transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos produtos, observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de conservação dos alimentos e os prazos estabelecidos pela Administração.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando se tratar de produtos perecíveis, refrigerados, congelados, panificados ou de necessidade imediata, hipótese em que a Administração poderá estabelecer prazo menor na própria solicitação, desde que compatível com a natureza do objeto e devidamente justificado pela necessidade do serviço público.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência da ata ou contrato, considerando que o fornecimento poderá ocorrer de forma diária, semanal ou conforme demanda, de acordo com o calendário escolar, o consumo das unidades de ensino e a necessidade de manutenção regular da alimentação dos alunos.

A eventual ausência de sede, filial ou depósito no Município não impedirá a participação no certame, desde que a licitante comprove, possuir condições logísticas suficientes para cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, contendo item, descrição, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor total.

As especificações deverão ser observadas sem direcionamento indevido de marca, fabricante ou fornecedor, admitindo-se a indicação de marca na proposta apenas para fins de identificação do produto ofertado, controle de qualidade, rastreabilidade e conferência no momento da entrega.

Todos os produtos deverão:

- a) estar dentro do prazo de validade;
- b) possuir embalagem íntegra, limpa, resistente e adequada ao produto;
- c) conter rotulagem em língua portuguesa;
- d) indicar lote, data de fabricação, validade, peso líquido, composição e identificação do fabricante;
- e) atender às normas da ANVISA, MAPA, SIF, SIE, SIM ou órgão competente, quando aplicável;
- f) estar livres de sujidades, parasitas, larvas, mofo, odores estranhos, sinais de deterioração ou qualquer condição que comprometa o consumo humano;
- g) ser transportados em veículos adequados, especialmente os perecíveis, congelados ou refrigerados;
- h) corresponder exatamente à marca e especificação informadas na proposta.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado e em fontes públicas confiáveis, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Foram consideradas consultas a contratações públicas similares, preços praticados em bancos oficiais de preços, painéis públicos, contratações de outros entes públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes idôneas constantes dos autos.

Após a coleta dos preços, os valores foram analisados de forma crítica, excluindo-se eventuais preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com a realidade de mercado, adotando-se metodologia apta a refletir o valor médio praticado em contratações similares.

A memória de cálculo, os documentos de pesquisa de preços, os mapas comparativos e demais elementos que embasaram a estimativa deverão permanecer juntados ao processo administrativo.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - NÃO PERICIVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>Açafrão da terra – cúrcuma</u> produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparentes, rotulada, com data de validade, com peso de 1kg.		KG	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

2	<u>Açúcar</u> - granulado ou cristal superior, de 1ª qualidade de safra corrente, embalagem primaria plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Entrega: de acordo a ordem de fornecimento.		FD	867	R\$ 191,40	R\$ 165.943,80
3	<u>Adoçante 100% Stevia</u> - sem adição de açúcar, não contém qualquer componente artificial como sucralose, sacarina, ciclamato, aspartame entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade de 03 (três) anos a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78. Peso líquido em tubo 100 ml, em gotas.		UND	100	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
4	<u>Alecrim desidratado</u> - produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparentes, rotulada, com data de validade, com peso de 1kg.		KG	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
5	<u>Arroz Branco</u> - longo, fino, Tipo1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,7 por kg. Embalagem Primária em pacotes de 1 Kg, inviolados, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária em fardos de 30 kg. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	1.034	R\$ 232,50	R\$ 240.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6	<u>Arroz integral</u> - longo, fino, tipo 1, embalagem primaria plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empregador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	100	R\$ 236,40	R\$ 23.640,00
7	Aveia em flocos finos - Rica em fibras e proteína, embalagem primaria em saco atóxico lacrado com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 200g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		und	4.000	R\$ 8,73	R\$ 34.920,00
8	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		und	4.000	R\$ 11,46	R\$ 45.840,00
9	<u>Biscoito Doce Tipo Maisena</u> - De primeira qualidade, embalagem dupla sendo a primaria de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega. Caixa contendo 20 pacotes.		CX	100	R\$ 183,96	R\$ 18.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

10	<u>Biscoito Doce Tipo Maria</u> - De primeira qualidade, embalagem dupla sendo a primaria de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega. Caixa contendo 20 pacotes.		CX	500	R\$ 165,22	R\$ 82.610,00
11	<u>Biscoito Doce tipo rosquinha</u> - De primeira qualidade, embalagem dupla sendo a primaria de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega. Caixa contendo 10 pacotes. CNNPA. Com validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega.		CX	100	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
12	<u>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker</u> - De primeira qualidade, embalagem dupla sendo a primaria de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.		CX	600	R\$ 111,13	R\$ 66.678,00
13	<u>Cacau em pó 100%</u> - produto acondicionado em embalagem plástica ou caixa, contendo entre 400g a 1kg. Produto rotulado, puro, sem adição de açúcar ou outros ingredientes e com data de validade no rótulo.		PCT	1.500	R\$ 25,96	R\$ 38.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

14	<u>Café Puro</u> – Torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e O produto deverão ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	5000	R\$ 13,58	R\$ 67.900,00
15	<u>Canela em pó</u> - Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
16	<u>Cereal a base de arroz, milho e flocos, sem sal</u> embalagem em sachê de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, o prazo de validade, rotulagem, de acordo com a legislação vigente.		UND	12.000	R\$ 11,04	R\$ 132.480,00
17	<u>Colorífico em pó sem cominho</u> – à base de urucum, em pacotes plásticos de 97g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento		FD	700	R\$ 39,90	R\$ 27.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

18	<u>Cominho moído</u> – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 97g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		FD	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
19	<u>Extrato De Tomate Simples Concentrado</u> - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem tetra com peso de 270g.		UND	8000	R\$ 3,73	R\$ 29.840,00
20	<u>Farinha de mandioca</u> – grupo seca, subgrupo fina, tipo1. Embalagem plástica em pacote de 1kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		FD	100	R\$ 234,90	R\$ 23.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

21	<u>Farinha de milho flocada</u> – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica transparente ou de papel, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 500g, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes (especificações impressas na própria embalagem) de 1ª qualidade, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual (especificações impressas na própria embalagem), Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses, tendo no máximo 2 meses de fabricação da ocasião da entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	1000	R\$ 105,90	R\$ 105.900,00
22	Farinha de milho (fubá), safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias.		PCT	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
23	Farinha de trigo embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg		FD	100	R\$ 207,90	R\$ 20.790,00
24	<u>Fécula de mandioca</u> – embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg.		FD	267	R\$ 318,00	R\$ 84.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

25	<u>Feijão carioca</u> – embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	334	R\$ 281,10	R\$ 93.887,40
26	<u>Feijão preto</u> – embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	34	R\$ 360,60	R\$ 12.260,40
27	<u>Feijão sempre verde</u> – embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	167	R\$ 315,00	R\$ 52.605,00
28	<u>Fermento químico</u> ; tipo em pó; produto constituído por: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato. Embalagem primaria lata ou pote plástico atóxico contendo 100 (cem) gramas devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. No ato da entrega a data de fabricação dever ser recente.		UND	700	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

29	<u>Flocão de arroz</u> , embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.		PCT	5.000	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
30	<u>Leite de soja sem lactose</u> - Alimento de origem vegetal, preparado a partir de proteína isolada de soja, isento de lactose. Lata com 300g. Natural, sem sabor. Validade mínima de 12 meses do recebimento.		LATA	900	R\$ 23,42	R\$ 21.078,00
31	<u>Leite em pó</u> - Integral, instantâneo, de 1ª qualidade, com nível proteico de 6g ou mais, em embalagem primária aluminizada com identificação de produto. Selo de inspeção Federal ou Estadual data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	1.000	R\$ 317,68	R\$ 317.680,00
32	<u>Leite em pó desnatado</u> – leite em pó desnatado, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g, os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, procedência e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 39 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.		PCT	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
33	<u>Fórmula Infantil</u> , AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	300	R\$ 66,39	R\$ 19.917,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

34	Fórmula Infantil, AR, PÓ a base de proteínas do leite, malto dextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo		UND	200	R\$ 82,79	R\$ 16.558,00
35	Fórmula Infantil, De SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,82 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de ácido linoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	200	R\$ 93,66	R\$ 18.732,00
36	Fórmula Infantil, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de malto dextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	200	R\$ 223,96	R\$ 44.792,00
37	Fórmula Infantil, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% malta dextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.		UND	200	R\$ 197,34	R\$ 39.468,00
38	Fórmula Infantil, PTN, Láctea Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, Icpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	200	R\$ 230,93	R\$ 46.186,00
39	Fórmula Infantil, Sem Lactose pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	300	R\$ 69,43	R\$ 20.829,00
40	Fórmula Infantil, Soja, De Seguimento, para pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.		UND	300	R\$ 63,40	R\$ 19.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

41	<u>Leite em Pó Integral c/ Vitaminas e sais minerais instantâneo</u> - Embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 200g, hermeticamente fechados por solda. E fardos de 10 a 30 Kg.Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF/SIE. Produto puro sem qualquer adição de açúcar deverá ser enriquecido com vitaminas e sais minerais. Conforme IN nº 11 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento SIF /DIPOA ou SIE. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	500	R\$ 33,03	R\$ 16.515,00
42	<u>Leite de vaca em pó sem lactose</u> , sem açúcar. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.		PCT	900	R\$ 30,26	R\$ 27.234,00
43	Louro em pó desidratado - produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparente, rotulada, com data de validade, com peso entre 500g a 1kg.		KG	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
44	Macarrão Espaguete Longo Fino – Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Registro no Ministério da Saúde e Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.		PCT	28.000	R\$ 4,80	R\$ 134.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

45	<u>Macarrão parafuso</u> – Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Registro no Ministério da Saúde e Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.		PCT	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
46	Macarrão INTEGRAL, tipo Parafuso ou pene. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas Validade mínima de 180 dias no momento da entrega		PCT	2.000	R\$ 10,11	R\$ 20.220,00
47	<u>Manjeriço desidratado</u> - produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparente, rotulada, com data de validade, com peso de 1kg.		KG	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
48	<u>Margarina com óleo interesterificado, com sal (65% de lipídeos)</u> embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
49	<u>Milho Para Mungunzá</u> – De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pacote 500g		PCT	2.000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
50	<u>Milho para Pipoca</u> – Grãos ou pedaços de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		pct	4000	R\$ 6,38	R\$ 25.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

51	<u>Óleo de Soja refinado tipo 1</u> - Embalagem primária em garrafas pet de 900 ml com identificação do produto, fabricante e data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas contendo 20 unidades. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo impureza. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	300	R\$ 181,40	R\$ 54.420,00
52	<u>Orégano</u> , produto natural, constituído de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas, aspecto, cor, sabor e cheiro característicos. Embalagem: pacote de 1kg		KG	10	R\$ 31,74	R\$ 317,40
53	<u>Proteína Texturizada de soja</u> – Sem glúten, sem corante, cor média escura similar à carne cozida. - Pacote com 400g e fardo com 8 kg. Rotulagem de acordo com RDC nº 259, de 20/09/2002. Registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data da entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	200	R\$ 167,40	R\$ 33.480,00
54	<u>Rapadura</u> , embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.		PCT	1.500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
55	<u>Sal refinado</u> - embalagem primaria pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante, registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Isento de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		FD	100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
56	<u>Sardinha</u> – Ao óleo, embalagem com peso líquido de 130g, com Ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.		LATA	10.000	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00
57	<u>Vinagre branco</u> agrin fermentado acético de álcool e vinho branco; resultante da fermentação de álcool 90% com vinho 10% acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. 500ml		UND	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.443.825,60



LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	<u>Carne Bovina de 1ª (CONGELADA)</u> – Coxão mole, sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações impressas na própria embalagem. Característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses na data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. Contendo 1 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros.		KG	10.000	R\$ 44,93	R\$ 449.300,00
2	<u>Carne Bovina lagarto</u> – sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações impressas na própria embalagem. Características, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses na data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. Contendo 2 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros.		KG	5.000	R\$ 37,31	R\$ 186.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3	<u>Carne Bovina de 2ª (CONGELADA)</u> – Coxão duro, sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações impressas na própria embalagem. Característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses na data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. Contendo 1 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros.		KG	6.500	R\$ 52,07	R\$ 338.455,00
4	<u>Carne congelada de bovino sem osso, patinho moído.</u> Congelamento de acordo com o processo iqf (individually quick frozen). Acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, de material atóxico transparente. Com peso aproximado por embalagem de 1 kg. Embalagem etiquetada, de acordo com a legislação vigente, contendo peso, data de validade, dados do produtor e etc, com prazo de validade mínimo de 6 meses		KG	10.000	R\$ 26,07	R\$ 260.700,00
5	<u>Coração bovino em iscas congelado</u> - embalagem plástica, contendo 1 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros		KG	4.000	R\$ 29,65	R\$ 118.600,00
6	<u>Fígado bovino em iscas congelado</u> - embalagem plástica, contendo 1 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros.		KG	3.000	R\$ 20,68	R\$ 62.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7	<u>Filé de peito de frango congelado</u> sem osso cortadas em maquinário próprio no formato de tiras de 2cm x 2cm x 7cm, ou em cubos de 3x3cm congelado no formato e embalagem primária: acondicionada em saco plástico próprio sendo de 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, discriminado a identificação e data de validade do produto		KG	10.000	R\$ 18,41	R\$ 184.100,00
8	<u>Filé de tilápia sem pele congelado em iscas-</u> filé de tilápia sem pele congelado em iscas de textura firme com peso médio de 20 a 35 g cada isca, sem pele e sem espinha embalado em saco plástico de polietileno, com 1 kg e rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses.		KG	4.000	R\$ 35,70	R\$ 142.800,00
9	<u>Filé de merluza sem pele congelado em iscas-</u> sem pele congelado em iscas de textura firme com peso médio de 20 a 35 g cada isca, sem pele e sem espinha embalado em saco plástico de polietileno, com 1 kg e rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses.		KG	4.000	R\$ 23,70	R\$ 94.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

10	<u>Iogurte natural</u> leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Morango em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de morango; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. O produto deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa); cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada. De acordo com a legislação vigente. plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de volume para 900 gramas. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Lote data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa; Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº. De registro em vigência no órgão competente.		UND	16.000	R\$ 5,07	R\$ 81.120,00
11	<u>Peito de Frango (Congelado)</u> – com pele, congelado, embalado a vácuo em saco plástico transparente e acondicionado em caixa de papelão lacrado. Embalagem individual de 1,5 kg à 2 kg. Impresso na embalagem plástica o Selo de Inspeção Federal (SIF) ou o Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.		KG	28.000	R\$ 23,31	R\$ 652.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

12	<u>Polpa de fruta</u> abacaxi 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	2.000	R\$ 8,86	R\$ 17.720,00
13	<u>Polpa de fruta</u> acerola 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	5.000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
14	<u>Polpa de fruta</u> cajá 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	6.000	R\$ 8,49	R\$ 50.940,00
15	<u>Polpa de fruta</u> caju 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	4.000	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
16	<u>Polpa de fruta</u> maracujá 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento		PCT	3.000	R\$ 14,64	R\$ 43.920,00
17	<u>Polpa de fruta</u> sabores diversos 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	2.000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
18	<u>Polpa de fruta</u> goiaba 400g. Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega. <u>Entrega:</u> de acordo com a ordem de fornecimento.		PCT	6.000	R\$ 6,52	R\$ 39.120,00



19	<u>Rim bovino em iscas congelado</u> - embalagem plástica, contendo 1 kg do produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com data de validade, número de registro, entre outros		KG	1.000	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.803.405,00
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	<u>Biscoito tipo peta Isento</u> de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 1 dia e prazo mínimo para consumo de 5 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento		KG	3.000	R\$ 25,29	R\$ 75.870,00
2	<u>Bolo doce kg Isento</u> de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Embalagem contendo 10 unidades de 50g cada. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 1 dia e prazo mínimo para consumo de 5 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento		KG	2.000	R\$ 15,81	R\$ 31.620,00
3	<u>Bolo salgado kg Isento</u> de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Embalagem contendo 10 unidades de 50g cada. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 1 dia e prazo mínimo para consumo de 5 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento		KG	2000	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00



4	<u>PÃO para cachorro quente</u> – De leite. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 1 dia e prazo mínimo para consumo de 5 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto, como murchar, mofo, etc. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. Embalagem contendo 10 unidades de 50g cada.		PCT	6.000	R\$ 19,40	R\$ 116.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 295.690,00
<u>VALOR GLOBAL PARA OS 3 LOTES</u>						R\$5.542.920,60 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)

- a) Lote 01 – Não perecíveis: R\$ 2.443.825,60;
b) Lote 02 – Perecíveis/congelados/refrigerados: R\$ 2.803.405,00;
c) Lote 03 – Panificação: R\$ 295.690,00.

A estimativa possui caráter referencial e servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, julgamento do certame e controle da vantajosidade da contratação.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
b) apresentarem vícios insanáveis;



- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta com comprovante de execução da garantia, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

4.4.10 A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Raimundo Nonato-PI, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o atendimento ao direito social à educação e à alimentação adequada.

A alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo no âmbito da política pública educacional, sendo indispensável para a permanência dos estudantes na escola, para o adequado desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação, definição clara do objeto, estimativa de preços compatível com o mercado, adoção de critérios objetivos de julgamento, observância da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que o objeto envolve gêneros alimentícios de consumo contínuo, com fornecimento parcelado e demanda variável ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, evitando estoques excessivos, perdas, desperdícios e descontinuidade no fornecimento.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento ao calendário escolar, ao cardápio elaborado pela equipe técnica competente e às demandas das unidades escolares, observando-se os padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, validade e segurança dos alimentos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os gêneros alimentícios possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com critério de julgamento menor preço por lote, conforme previsto no aviso de licitação.

O fornecimento será de natureza parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento pela Administração, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de São Raimundo Nonato-PI, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente, do direito fundamental à educação e da segurança alimentar e nutricional.

A alimentação escolar constitui política pública essencial e estratégica para o desenvolvimento educacional, social e nutricional dos estudantes, representando importante instrumento de combate



à evasão escolar, à insegurança alimentar e às desigualdades sociais, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os quais a refeição oferecida no ambiente escolar muitas vezes representa parcela significativa de sua alimentação diária.

A Secretaria Municipal de Educação possui a responsabilidade de assegurar o fornecimento regular da merenda escolar durante todo o calendário letivo, observando os cardápios elaborados por profissional habilitado em nutrição, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as normas sanitárias vigentes e as necessidades nutricionais específicas dos estudantes das diversas faixas etárias atendidas pela rede municipal.

Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios constantes neste Termo de Referência visa garantir a adequada composição nutricional das refeições escolares, contemplando alimentos não perecíveis, carnes, pescados, produtos lácteos, frutas processadas, polpas, produtos de panificação e demais itens indispensáveis à execução dos cardápios planejados pela equipe técnica responsável.

A ausência ou interrupção do fornecimento desses gêneros alimentícios poderá comprometer diretamente a execução do Programa de Alimentação Escolar, ocasionando prejuízos ao processo de aprendizagem, ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e à própria continuidade das atividades educacionais, configurando risco relevante ao interesse público.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar o planejamento adequado das aquisições públicas, possibilitando que a Administração disponha de fornecedores previamente registrados e aptos a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando contratações emergenciais, desabastecimento das unidades escolares e descontinuidade da prestação do serviço público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de previsão exata do consumo dos gêneros alimentícios ao longo do exercício, considerando fatores como variações no número de alunos matriculados, frequência escolar, alterações nos cardápios nutricionais, eventos educacionais, expansão da rede de ensino e demais circunstâncias que influenciam diretamente a demanda de alimentos.

Além disso, o fornecimento parcelado proporciona maior eficiência logística e administrativa, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas decorrentes do vencimento de produtos, evitando desperdícios e permitindo que os alimentos sejam adquiridos conforme a necessidade real da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, às metas da política educacional local e às ações voltadas à promoção da alimentação saudável e da permanência dos estudantes na escola, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para a efetivação das políticas públicas de educação e assistência alimentar.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, a adequação, a oportunidade e a vantagem da presente contratação, evidenciando-se que a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

prestados pelo Município de São Raimundo Nonato-PI, atendendo ao interesse público primário e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da planilha de itens, do Edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento.

Além das condições específicas de cada item, deverão ser observadas as normas sanitárias, alimentares, ambientais, de inspeção, conservação, transporte, armazenamento e rotulagem aplicáveis ao objeto.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) fornecimento de produtos próprios para o consumo humano, de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua segurança e utilização;
- b) entrega de produtos dentro dos prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações técnicas, vedado o fornecimento de itens vencidos ou próximos do vencimento em desacordo com as exigências da Administração;
- c) observância das condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento, conservação e temperatura, conforme a natureza de cada produto;
- d) fornecimento em embalagens íntegras, limpas, resistentes, invioladas, devidamente lacradas e adequadas à proteção e conservação dos alimentos;
- e) apresentação de rotulagem em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, origem, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido ou volume, composição, informação nutricional, modo de conservação e demais informações exigidas pela legislação;
- f) apresentação de registro, selo de inspeção, licença, autorização, certificação sanitária ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza do produto;
- g) correspondência dos produtos entregues com a marca indicada na proposta vencedora, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e de qualidade;
- h) cumprimento do fornecimento de forma parcelada, de acordo com as Ordens de Fornecimento, cronogramas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- i) realização das entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os prazos inferiores estabelecidos para produtos perecíveis, refrigerados, congelados, de panificação ou de necessidade imediata;



- j) capacidade de atendimento a entregas diárias, semanais ou em outra periodicidade definida pela Administração, conforme o calendário escolar, os cardápios, o consumo das unidades de ensino e a necessidade de continuidade da alimentação escolar;
- k) manutenção de estrutura operacional e logística suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos, das quantidades, dos locais e das condições de entrega;
- l) substituição dos produtos recusados pela fiscalização, às expensas da contratada e dentro do prazo fixado pela Administração, de acordo com a natureza e a urgência do item;
- m) cumprimento das normas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelos serviços de inspeção competentes e pelos demais órgãos regulamentadores aplicáveis;
- n) adoção de práticas que evitem desperdício, contaminação, perda de qualidade e deterioração dos produtos durante o transporte, a descarga e a entrega; e
- o) observância de critérios de sustentabilidade, mediante utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios, destinação ambientalmente correta de resíduos e adoção de meios de transporte compatíveis com a conservação dos alimentos.

Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando necessário, dotados de sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura exigida para sua adequada conservação até o momento da entrega.

Não será admitido o transporte de gêneros alimentícios juntamente com produtos químicos, tóxicos, contaminantes ou quaisquer materiais que possam comprometer a higiene, a qualidade e a segurança dos alimentos.

Os produtos de panificação deverão ser entregues frescos, em embalagens limpas, protegidas e adequadas, com data de fabricação recente e compatível com sua natureza, preservando-se as características de textura, odor, sabor, aparência e qualidade exigidas para o consumo.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como capacidade técnica, sanitária, operacional e logística compatível com o objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração.

Em razão da natureza do objeto, destinado ao abastecimento contínuo da merenda escolar da rede municipal de ensino, as solicitações de fornecimento poderão ocorrer de forma diária, semanal ou em outra periodicidade definida pela Administração, conforme o calendário escolar, o consumo das unidades de ensino e a necessidade de reposição dos estoques, visando assegurar a continuidade da alimentação escolar e evitar o desabastecimento das unidades educacionais.



A contratada somente deverá realizar a entrega após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo, a especificação dos produtos, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração, podendo compreender o Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares da rede municipal ou qualquer outro local oficialmente designado pela Contratante.

A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a execução do objeto, dispondo de meios próprios ou contratados para transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos produtos, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto aos gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados, congelados e produtos de panificação, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade e das condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todavia, considerando que parte dos produtos possui natureza perecível e que a alimentação escolar constitui serviço público contínuo e essencial, a Administração poderá estabelecer, de forma motivada e previamente indicada na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao acima previsto para entrega de gêneros perecíveis, refrigerados, congelados, produtos de panificação ou outros itens cuja necessidade de reposição imediata seja indispensável à continuidade do fornecimento da merenda escolar.

A ausência de sede, filial ou estabelecimento comercial no Município de São Raimundo Nonato-PI não impedirá a participação da licitante no certame, desde que esta possua capacidade operacional e logística suficiente para cumprir integralmente os prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação da efetiva capacidade de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, marca, lote, quantidade, unidade de medida, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

Todos os custos decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, acondicionamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle das ordens de fornecimento, conferência dos documentos fiscais, análise de eventuais ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização será exercida por fiscal designado, que acompanhará o recebimento dos produtos, verificará a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas, prazos



de validade, condições de embalagem, transporte e qualidade dos alimentos.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- c) exigir a substituição de produtos inadequados;
- d) verificar a conformidade da nota fiscal com os produtos entregues;
- e) atestar o recebimento definitivo, quando cumpridas as exigências;
- f) propor aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- g) manter registros formais da execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Das condições e do prazo de entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Para os produtos perecíveis, refrigerados, congelados, de panificação ou de necessidade imediata, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, desde que a periodicidade e o prazo estejam expressamente indicados na Ordem de Fornecimento ou em cronograma previamente encaminhado à CONTRATADA.

O fornecimento poderá ocorrer de forma diária, semanal ou em outra periodicidade, de acordo com:

- a) o calendário escolar;
- b) os cardápios da alimentação escolar;
- c) o consumo das unidades de ensino;
- d) a capacidade de armazenamento da Administração;
- e) a natureza e o prazo de conservação dos produtos; e
- f) a necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar.

As Ordens de Fornecimento deverão indicar, no mínimo:

- a) os produtos solicitados;
- b) as respectivas quantidades;
- c) o local e o horário de entrega;
- d) o prazo para cumprimento;
- e) a periodicidade, quando houver entregas diárias, semanais ou programadas; e
- f) a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

A entrega somente será considerada realizada quando os produtos forem efetivamente descarregados, conferidos e disponibilizados no local indicado pela Administração, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e movimentação sob responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

10.2. Dos locais e horários de entrega

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender o almoxarifado, depósito central, unidades escolares ou outros endereços previamente informados na Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Administração, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

Qualquer alteração no local, no horário ou na programação da entrega deverá ser comunicada entre as partes com antecedência compatível com a natureza do produto e com a necessidade administrativa.

10.3. Das condições de transporte e conservação

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e temperatura, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Os gêneros perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando necessário, dotados de sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura exigida até o momento da entrega.

Os produtos de panificação deverão ser transportados em embalagens e recipientes adequados, protegidos de poeira, umidade, contaminação e contato com substâncias impróprias.

Não será admitido o transporte conjunto com produtos tóxicos, químicos, contaminantes ou quaisquer materiais capazes de comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

10.4. Do recebimento provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável ou pela fiscalização, para fins de conferência inicial dos seguintes aspectos:

- a) quantidade entregue;
- b) unidade de medida;
- c) integridade e higiene das embalagens;
- d) identificação e rotulagem;
- e) marca apresentada na proposta;
- f) peso ou volume;
- g) prazo de validade;
- h) temperatura e condições de conservação, quando aplicável;
- i) condições do veículo de transporte; e
- j) conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento e com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e adequação dos produtos.

A assinatura de nota fiscal, recibo, comprovante de entrega ou documento equivalente terá caráter meramente declaratório quanto à entrega física, permanecendo sujeita à conferência e à aceitação definitiva.

10.5. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com:



- a) este Termo de Referência;
- b) o Edital;
- c) a proposta vencedora;
- d) a Ata de Registro de Preços;
- e) o contrato ou instrumento equivalente; e
- f) a respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão responsável, mediante atesto na Nota Fiscal ou em documento próprio.

Nos casos em que a natureza do produto exigir avaliação complementar, análise técnica, conferência da temperatura, verificação sanitária ou outro procedimento específico, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão dessas verificações.

10.6. Da recusa dos produtos

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estejam com prazo de validade inferior ao exigido;
- b) apresentem embalagem violada, danificada, amassada, rasgada, suja, molhada, enferrujada ou inadequada;
- c) apresentem sinais de deterioração, fermentação, mofo, infestação, odor estranho ou alteração de cor, textura, consistência ou sabor;
- d) estejam em desconformidade com a marca apresentada na proposta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração e comprovadamente equivalente ou superior;
- e) estejam sem rotulagem adequada ou sem as informações obrigatórias;
- f) sejam transportados ou conservados em condições impróprias;
- g) estejam em temperatura incompatível com as exigências de conservação;
- h) não atendam às normas sanitárias ou aos registros exigíveis;
- i) apresentem divergência de quantidade, peso, volume, embalagem, composição ou especificação;
- j) estejam com data de fabricação incompatível com o prazo mínimo de validade exigido;
- k) apresentem lacres rompidos, sinais de descongelamento ou recongelamento;
- l) não correspondam aos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento; ou
- m) apresentem qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a adequação ao consumo humano.

A recusa deverá ser registrada pelo servidor responsável, preferencialmente mediante relatório, termo de ocorrência, registro fotográfico ou outro meio apto a demonstrar a irregularidade.

10.7. Da substituição dos produtos recusados

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a necessidade de evitar interrupção da alimentação escolar.

Para produtos perecíveis, refrigerados, congelados, de panificação ou destinados ao consumo imediato, a substituição poderá ser exigida no mesmo dia ou em até 24 horas, conforme a urgência e a programação da alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Para os demais produtos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo menor expressamente fixado pela Administração em razão da necessidade do serviço.

A substituição dos produtos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Dos vícios posteriormente identificados

A aceitação definitiva não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por:

- a) vícios ocultos;
- b) defeitos de qualidade;
- c) adulteração;
- d) deterioração prematura;
- e) irregularidades sanitárias;
- f) impropriedade para consumo; ou
- g) desconformidades identificadas posteriormente.

Constatada qualquer dessas situações, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos e responder pelos danos, prejuízos e demais consequências decorrentes do fornecimento inadequado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência:

- a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) executar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os produtos, as quantidades, os locais, os horários, os prazos e a periodicidade indicados nas Ordens de Fornecimento ou nos cronogramas de entrega;
- c) realizar as entregas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo quando houver prazo menor expressamente indicado pela Administração para produtos perecíveis, refrigerados, congelados, panificados ou de necessidade imediata, observado o disposto neste Termo de Referência;
- d) atender às solicitações de fornecimento que prevejam entregas de forma diária, semanal ou em outra periodicidade definida pela Administração, conforme o calendário escolar, a demanda das unidades de ensino, a capacidade de armazenamento e a necessidade de continuidade da alimentação escolar;
- e) manter capacidade operacional, logística e de estoque suficiente para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, inclusive quando houver necessidade de entregas frequentes ou diárias;
- f) dispor de meios próprios ou contratados adequados ao transporte, armazenamento, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, observando as normas sanitárias e as condições de conservação aplicáveis;
- g) entregar produtos novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de higiene, conservação, acondicionamento e utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- h) observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- i) garantir que os produtos perecíveis, refrigerados, congelados e de panificação sejam transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando necessário, dotados de sistema de refrigeração capaz de preservar a temperatura, as características e a qualidade dos alimentos até o momento da entrega;
- j) realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos horários estabelecidos, responsabilizando-se pela carga, transporte, descarga, movimentação e acondicionamento dos produtos;
- k) substituir, às suas expensas, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização;
- l) efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo determinado pela Administração, compatível com a natureza e a urgência do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- m) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, conservação, integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos fornecidos;
- n) responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos alunos, aos servidores ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, acondicionamento, embalagens, seguros, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- p) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- q) apresentar Nota Fiscal regularmente emitida, acompanhada dos documentos exigidos para fins de recebimento, liquidação e pagamento da despesa;
- r) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a regularidade do fornecimento, apresentando as providências adotadas para evitar ou minimizar os impactos;
- s) não interromper ou suspender unilateralmente o fornecimento, salvo por motivo devidamente comprovado e formalmente reconhecido pela Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas em lei;
- t) atender prontamente às solicitações, diligências, orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação;
- u) permitir, quando necessário e pertinente à execução contratual, o acesso da fiscalização aos locais de armazenamento dos produtos, bem como apresentar documentos, registros e informações que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;
- v) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável;
- w) indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração; e
- x) responder integralmente pelas perdas, danos, prejuízos e demais responsabilidades decorrentes da execução inadequada do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais consequências previstas em lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, indicando os produtos, as quantidades, os locais e as condições de entrega;
- b) estabelecer, nas Ordens de Fornecimento, o cronograma e a periodicidade das entregas, que poderão ocorrer de forma diária, semanal ou conforme a demanda das unidades escolares, considerando o calendário escolar, o consumo dos alunos, a capacidade de armazenamento e a necessidade de evitar o desabastecimento;
- c) observar, como regra geral, o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- d) estabelecer prazo inferior ao previsto na alínea anterior quando se tratar de gêneros perecíveis, refrigerados, congelados, produtos de panificação ou de necessidade imediata, desde que a urgência e a periodicidade estejam expressamente indicadas na Ordem de Fornecimento ou em cronograma previamente encaminhado à CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível e compatível com a natureza do produto, as entregas que devam ocorrer diariamente ou em periodicidade diferenciada;
- f) indicar os locais, horários, responsáveis pelo recebimento e demais informações necessárias à realização das entregas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- h) receber provisória e definitivamente os produtos que estejam em conformidade com as especificações, quantidades, condições sanitárias e prazos estabelecidos;
- i) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta ou da Ordem de Fornecimento;
- j) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento;
- k) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa;
- l) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto; e
- n) designar gestor e fiscais para o acompanhamento da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento equivalente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por lote, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A escolha pelo julgamento por lote justifica-se pela natureza dos itens, pela necessidade de organização logística, pela padronização do fornecimento, pela facilidade de controle e fiscalização e pela busca de maior eficiência administrativa, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade nos autos.

Será vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas, condições de fornecimento e critérios de aceitabilidade de preços.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção observará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- a) modalidade: Pregão Eletrônico;
- b) forma: Sistema de Registro de Preços;
- c) critério de julgamento: menor preço por lote;
- d) modo de disputa: aberto;
- e) regime de fornecimento: parcelado, conforme demanda;
- f) critério de aceitabilidade: compatibilidade com o valor estimado e com os preços de mercado;
- g) tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- h) observância dos critérios legais de desempate;
- i) possibilidade de negociação pelo pregoeiro para obtenção de melhor proposta.

Serão consideradas inexequíveis ou excessivas as propostas que, após análise fundamentada, revelem-se incompatíveis com os custos de mercado, com a execução regular do objeto ou com os valores estimados pela Administração.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.



Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de São Raimundo Nonato-PI, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e às ações relacionadas à alimentação escolar.

Deverão constar nos autos, quando da contratação:

- a) unidade orçamentária;
- b) projeto/atividade;
- c) elemento de despesa;
- d) fonte de recurso;
- e) declaração de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do SRP justifica-se porque:

- a) não é possível definir previamente, com exatidão absoluta, o quantitativo a ser demandado em cada período;
- b) o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada;
- c) há necessidade de atendimento contínuo ao calendário escolar;
- d) a Administração deve evitar estoques excessivos e perdas de produtos;
- e) a ata permite maior flexibilidade, planejamento e economicidade.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A ata de registro de preços terá vigência definida no edital, observados os limites legais aplicáveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação total do objeto, tendo em vista que a contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, qualidade, procedência, transporte, entrega e substituição de itens recusados.

A subcontratação parcial somente poderá ser admitida se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto, a responsabilidade da contratada, a fiscalização contratual e a qualidade dos produtos.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da contratada nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária, desde que preservadas as condições de habilitação, a capacidade técnica, a regularidade fiscal e a ausência de prejuízo à execução do objeto.

A alteração deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, cabendo ao gestor do contrato avaliar sua admissibilidade.

A alteração subjetiva não poderá resultar em burla à licitação, transferência irregular da contratação ou prejuízo ao interesse público.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento.

A fiscalização verificará:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) conformidade das marcas e especificações;
- c) qualidade dos produtos;
- d) prazo de validade;
- e) condições de embalagem;
- f) condições de transporte;
- g) quantidade entregue;
- h) regularidade da documentação fiscal;
- i) necessidade de substituição de produtos recusados.

A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos produtos, documentos e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

Eventuais irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com fixação de prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo pelo setor competente, o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato e a regular liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais,



número da ordem de fornecimento, dados bancários da contratada e demais informações necessárias.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigida pela Administração.

Não será efetuado pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou pendentes de substituição.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos durante o prazo definido na ata de registro de preços, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação aplicável.

Poderá ser admitida a revisão dos preços registrados quando houver alteração superveniente dos preços de mercado, devidamente comprovada, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da ata ou do contrato.

A contratada deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentos comprobatórios idôneos, cabendo à Administração analisar a pertinência do pedido.

A Administração também poderá promover a revisão ou negociação dos preços registrados quando verificar que os valores se tornaram superiores aos praticados no mercado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- c) não substituição de produtos recusados;
- d) descumprimento de ordem de fornecimento;
- e) recusa injustificada em assinar a ata ou contrato;
- f) inexecução total ou parcial do objeto.

Sugere-se a previsão das seguintes multas:



- a) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- b) multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até 20% sobre o valor da contratação ou do lote, nos casos de inexecução total ou recusa injustificada em contratar.

A aplicação das sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, desde que devidamente motivadas.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos que integram o presente processo administrativo possuem natureza pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previstas na Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

As informações relativas ao edital, termo de referência, pesquisa de preços, propostas, julgamento, ata de registro de preços, contratos e execução contratual deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigível.

Eventuais informações protegidas por sigilo comercial, fiscal, bancário, pessoal ou industrial deverão ser tratadas conforme a legislação aplicável, mediante justificativa formal e decisão fundamentada da Administração.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato-PI, observando-se os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa, pois visa garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, assegurando qualidade, segurança alimentar, economicidade e continuidade do serviço público educacional.

As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda projetada da Administração, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

A Administração deverá zelar pela adequada fiscalização do fornecimento, pela conferência da qualidade dos produtos e pela adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

São Raimundo Nonato-PI, 17 de julho de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR lote

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR lote

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO III- DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

[☐] Declara que se enquadra como **Microempresa – ME**

[☐] Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI
Pregão Eletrônico nº 034/2026
Processo Administrativo nº 096/2026
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato do Piauí- PI, conforme Termo de Referência.

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na
.....,
....., São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no de/...../202 , processo administrativo nº xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes



cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 034/2026
Processo Administrativo nº 096/2026
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DO PIAUÍ- PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria ivete neri macêdo e silva, inscrita no CPF nº 965.511.xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).



3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento,

deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único). 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,



que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2032.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.500.00.999.000; 1.550.01.999.000; 1.552.01.999.000; 1.569.01.999.000;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: